Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.861 de 16 de abril de 2026.

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar através de suplementação de dotações orçamentárias na contadoria da Câmara Municipal de São Pedro."

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica autorizada abertura de um crédito suplementar na contadoria da Câmara Municipal de São Pedro, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º será proveniente da anulação da dotação orçamentária, seguindo autorização do art. 43, §1º, III, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964, conforme classificação abaixo:

DA DOTAÇÃO:

01.031.0001.2001 Manutenção da Câmara Municipal

33.90.40.00 Serv.Tec. Informação e Comunicação.....R$ 40.000,00

33.90.35.00 Serviços Consultoria.....R$ 40.000,00

TotalR$ 80.000,00

PARA DOTAÇÃO:

01.031.0001.2001 Manutenção Câmara Municipal

3.3.90.39.00 Serv.Tec. – PJR$ 80.000,00

TotalR$ 80.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

CASSIO HELLMEISTER CAPELLARI

Secretário Interino